



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

CNPJ – 13.811.476/0001-54

Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA -  
1º QUADRIMESTRE / 2020**

*“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

**CONSIDERANDO POR FIM**, excepcionalmente, em obediência às orientações das Autoridades de Saúde, no sentido de adotarmos medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), evitando-se aglomeração de pessoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica marcada para o dia 29 de maio do corrente ano, audiência pública, onde serão apresentados relatórios da Prefeitura Municipal de CAETITÉ, em atendimento ao §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, relativos ao **1º Quadrimestre do ano de 2020**.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

CNPJ – 13.811.476/0001-54

Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada sem a presença de público e transmitida ao vivo, no dia 29 de maio de 2020 às 10h00, diretamente pela página oficial do município no Facebook, através do link: <https://www.facebook.com/prefeituracte/>

§ 2º. Ficam convidados para assistir através da mídia virtual, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de CAETITÉ, 21 de maio de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito

**MONICA ALVES PEREIRA AVELAR**  
Controle Interno